



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI n° 12/90.

Aprovado em discussão  
Aprovado em discussão

SUMULA: Autoriza a aquisição de terreno e dá outras providências.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um lote de terreno na periferia da cidade - medindo setenta e três (73,00m) metros de frente, por cento e sessenta e cinco metros e setenta e cinco -/-(165,75m) centímetros da frente aos fundos, totalizando doze mil e noventa e nove metros e setenta e cinco (12.099,75m<sup>2</sup>) centímetros quadrados, por preço não superior à avaliação precedida por Comissão nomeada para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel citado no artigo acima, é consistente do imóvel situado no Núcleo Laranjinha, parte da Gleba Monro Azul, deste Município, à margem esquerda da Rodovia PR-436, tendo as seguintes confrontações: pela frente com a Rodovia supra citada; pelo lado direito com terras da Coplac; pelo lado esquerdo, com terras de Lazaro Carvalho de Mello; e finalmente - pelos fundos com terras da Prefeitura Municipal, - conforme memorial descritivo elaborado por Ivan Pereira Marques. CREA-13.961.

ARTIGO 2º - Para cumprimento da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir recursos orçamentários - de crédito, mediante Decreto.

ARTIGO 3º - Em consequência, fica revogada a Lei n° 03/90, de 16 abril de 1.990.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiã, Gabinete - do Prefeito, aos 28 de junho de 1990.

JOSÉ LUIZ VOZNI  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ  
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 50/90-GP:


Abatiá, 29 de junho de 1.990

Senhor Presidente:

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, os projetos de Lei em anexo, pedindo esta conceituada Câmara de Vereadores a aprovação URGENTE dos referidos projetos.

Sendo o que tínhamos para o momento renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
JOSÉ LUIZ WOZNI  
Prefeito Municipal

Ao Ilmo Sr.

João Batista Dantas

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Abatiá - Pr.

Protocolado sob n.º 36  
Em 02/07/90